



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: VR-12.057-00000203/2026

	Prestação de serviço não continuado
	Prestação de serviço continuado
X	Compras (aquisição)

Finalidade. Este Termo de Referência reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de tendas sanfonadas destinadas às ações de artesanato da Secretaria Municipal de Cultura. Suas disposições integram o processo de contratação direta e vinculam as propostas e o instrumento contratual ou substitutivo que vier a ser emitido.

1. Descrição do Objeto

1.1 O objeto é a aquisição de 11 (onze) tendas sanfonadas de 4,5 m x 3,0 m, novas e acompanhadas de bolsa para transporte e armazenamento, sendo 10 (dez) unidades na cor azul e 1 (uma) unidade na cor roxa, destinadas às feiras, exposições e demais ações de artesanato promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 Os bens são classificados como materiais permanentes e bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

1.3 A contratação possui natureza não continuada, com fornecimento e entrega integral do quantitativo correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s).

1.4 Especificações, quantitativos e preços estimados

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço unitário	Valor total
01	10	Unidade	TENDA SANFONADA 4,5X3M - Tamanho: 4.5 metros x 3 metros, Pé direito ajustável (entre 2,0m a 2,5m na área útil) e cume (topo) superior a 3m. composta em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possuir bom isolamento térmico, alto brilho não desbotar, indicada para casos	R\$ 1.886,51	R\$ 18.865,10

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço unitário	Valor total
			de exposição contínua ao sol e a chuva, possuir vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalom e com furos nos pés para fixação no chão. Cor: Azul. Com bolsa de transporte para armazenamento.		
02	1	Unidade	TENDA SANFONADA 4,5X3M - Tamanho: 4.5 metros x 3 metros, Pé direito ajustável (entre 2,0m a 2,5m na área útil) e cume (topo) superior a 3m. composta em Policloreto de Vinila (PVC), 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costura, antichama possuir bom isolamento térmico, alto brilho não desbotar, indicada para casos de exposição contínua ao sol e a chuva, possuir vida útil longa. Estrutura metálica com chapas de ferro metalom e com furos nos pés para fixação no chão. Cor: Roxo. Com bolsa de transporte para armazenamento.	R\$ 1.886,51	R\$ 1.886,51
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.751,61

1.5 O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.751,61 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), considerados os preços máximos unitários indicados na tabela.

1.6 O objeto está parcelado em 2 (dois) itens, de acordo com as cores e os quantitativos especificados. Um mesmo fornecedor poderá apresentar proposta e ser contratado para ambos os itens.

1.7 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, s/nº, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27261-060, no prédio da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, 2º andar, ou em outro ponto do mesmo prédio previamente indicado pela fiscalização.

1.8 A formalização poderá ocorrer por contrato ou por instrumento substitutivo legalmente admitido, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se adotado contrato, sua vigência será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia que devam subsistir.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 A aquisição é necessária para estruturar as feiras, exposições e demais ações do Programa Municipal de Artesanato de Volta Redonda, proporcionando cobertura, organização e melhores condições de exposição e comercialização aos artesãos.

2.2 O quantitativo foi definido com base no Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de Referência e corresponde às 11 (onze) posições de apoio e exposição planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura. A

memória interna que fundamenta a distribuição entre 10 (dez) unidades azuis e 1 (uma) roxa deverá integrar os autos.

2.3 A aquisição mostrou-se mais vantajosa que a locação recorrente porque permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, sua reutilização em diferentes ações e maior autonomia operacional da Secretaria.

2.4 Considerando o valor estimado, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite vigente em 2026, a aferição do somatório das despesas de mesma natureza no exercício e a vedação ao fracionamento indevido.

2.5 A área requisitante deverá certificar nos autos a previsão da demanda no Plano Anual de Contratações vigente ou, quando cabível, justificar formalmente sua inclusão superveniente, além de assegurar a atualidade da pesquisa de preços e a disponibilidade orçamentária.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1 A solução consiste no fornecimento, transporte, descarga e entrega integral das tendas, acompanhadas das respectivas bolsas e dos documentos necessários à verificação de conformidade, para posterior registro patrimonial e utilização reiterada pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 O ciclo de vida da solução compreende a seleção do produto, o fornecimento e o transporte, o recebimento provisório e definitivo, o registro patrimonial, a guarda, a limpeza, a conservação, a montagem, a desmontagem e a reutilização dos bens, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos componentes ao final de sua vida útil.

3.3 Não se prevê contratação continuada de manutenção ou assistência técnica. Permanecem exigíveis, contudo, a garantia legal e a substituição dos bens defeituosos ou em desconformidade.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Os bens deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos e às cores indicados neste Termo de Referência, não sendo aceitos produtos divergentes ou de qualidade inferior.

4.2 As tendas deverão ser novas, sem uso anterior, livres de defeitos e adequadas à utilização externa, com resistência, segurança, durabilidade e facilidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento.

4.3 O requisito antichama deverá ser demonstrado mediante ficha técnica, catálogo, declaração ou outro documento idôneo emitido pelo fabricante, sem prejuízo das verificações realizadas no recebimento.

4.4 A proposta deverá estar acompanhada de documentação técnica suficiente para a conferência das características essenciais do produto. Não haverá indicação prévia de marca ou modelo específico pela Administração.

4.5 Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, seguro, embalagem, frete, carga, descarga e movimentação dos bens até o local indicado pela fiscalização.

4.6 A participação ficará restrita a pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O(s) item(ns) adjudicado(s) deverá(ão) ser entregue(s) integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento.

5.1.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, e dependerá de aceitação expressa da Administração.

5.1.3 A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis para o Município, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.4 A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela movimentação dos bens até o local indicado, sem ônus adicional para o Município.

5.1.5 A entrega parcial somente será admitida mediante autorização expressa da fiscalização e sem prejuízo do prazo final contratado.

5.2 Recebimento e verificação de conformidade

5.2.1 O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, para posterior verificação detalhada.

5.2.2 O recebimento definitivo será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a conferência das quantidades, especificações, cores, integridade, documentação técnica e demais condições contratadas.

5.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com o instrumento de contratação.

5.2.4 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os bens rejeitados ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens.

5.3 Garantia

5.3.1 Será exigida a garantia legal dos bens, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

5.3.2 Os bens deverão ser entregues com manual, instruções ou orientações de montagem e conservação, quando disponibilizados pelo fabricante.

6. Modelo de Gestão e Fiscalização

6.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato

exigir formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

6.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo agente competente.

7.2 O pagamento será realizado por crédito em conta corrente informada pela contratada.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.4 Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.

7.5 Em caso de atraso injustificado no pagamento, sem culpa da contratada, o valor devido será atualizado pelo IPCA, calculado pro *rata die* entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.6 Não haverá pagamento por bens rejeitados, não entregues ou não aceitos definitivamente.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, mediante procedimento não eletrônico, com recebimento de propostas por e-mail, conforme justificativa específica juntada aos autos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 18.257/2024.

8.2 Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os preços unitários máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com as especificações deste Termo de Referência.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço unitário superior ao máximo estimado, descrição incompatível, condição inexecutável ou descumprimento de requisito essencial.

8.4 A proposta deverá conter, no mínimo, identificação do fornecedor, marca e modelo dos produtos, preços unitários e totais, prazo de entrega, validade da proposta e documentação técnica necessária à verificação da conformidade.

8.5 O fornecedor classificado deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos demais requisitos mínimos, necessários e proporcionais ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 20.751,61 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

9.2 A data-base da estimativa é julho de 2026. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos utilizados deverão integrar os autos, permanecer atuais e ser compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9.3 O valor estimado é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para a dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas correrão à conta da dotação destinada à manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de 2026:

Dotação	Classificação
685581/2026	08.01.13.392.2615.8094.3449052000000.1500.0000

10.2 A disponibilidade de crédito e a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da contratação.

11. Obrigações da Contratada

11.1 Entregar os bens nas quantidades, na qualidade, no local e nos prazos estabelecidos, em conformidade com a proposta e este Termo de Referência.

11.2 Assumir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, seguros, embalagens, frete, carga, descarga e movimentação.

11.3 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações.

11.4 Indicar representante apto a manter contato com a Administração e atender às solicitações relacionadas ao fornecimento.

11.5 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade.

11.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

11.8 Apresentar a nota fiscal e os documentos técnicos exigidos juntamente com a entrega ou na forma determinada pela fiscalização.

11.9 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12. Obrigações da Contratante

12.1 Emitir a nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega.

12.2 Disponibilizar acesso ao local de entrega e indicar o responsável pelo recebimento.

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências verificadas.

12.4 Receber provisória e definitivamente os bens, desde que atendidas as condições estabelecidas.

12.5 Notificar a contratada sobre vícios, defeitos, avarias ou desconformidades e fixar prazo para regularização.

12.6 Efetuar o pagamento nas condições e no prazo previstos.

12.7 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. Impacto e Sustentabilidade Ambiental

13.1 Deverão ser priorizados bens duráveis, resistentes e reutilizáveis, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições.

13.2 As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos bens, evitando-se, sempre que possível, o uso de materiais desnecessários ou de difícil reciclagem.

13.3 A contratada deverá promover a destinação regular dos resíduos que produzir durante a entrega ou substituição, e a Administração deverá adotar rotinas de conservação e encaminhar os componentes descartados para reutilização, reciclagem, logística reversa ou descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

14. Sanções Administrativas

14.1 O fornecedor ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.2 Poderão ser aplicadas, conforme a infração e a gravidade do caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A aplicação de sanção observará a competência da autoridade, a proporcionalidade, a motivação, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

15. Disposições Finais

15.1 Este Termo de Referência integrará o Aviso de Contratação Direta e o instrumento contratual ou substitutivo, independentemente de transcrição.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade e pelos agentes competentes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 18.254/2024, nº 18.257/2024 e nº 18.258/2024 e nas demais normas aplicáveis.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos
Assessora Especial – SMC/PMVR
Matrícula: 476536

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura

Matrícula: 442640

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Oliveira Raimundo Ramos, Assessora Especial**, em 03/08/2026, às 17:10, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jose de Faria Souza, Secretário Municipal**, em 06/08/2026, às 12:11, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02045769** e o código CRC **BFB1D09D**.

Referência: Processo nº VR-12.057-00000203/2026

SEI nº 02045769

Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, S/Nº, - Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27261-060

Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br